



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

PROCESSO N° 94/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°4/2015

O Município de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 06 de março de 2015, às 09 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Detoni, 201, na cidade de Mariano Moro/RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

Do Objeto

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS:

Lote	Item	Descrição	Und	Quant
1	1	PNEU 14.9/24 08 LONAS.	UN D	4,0
1	2	PNEU 750 X16 LISO 12 LONAS	UN D	2,0
1	3	PNEU 750 X 16 BORR. 10 LONAS	UN D	10,0
1	4	PNEU 1000 R 20 LISO 16 LONAS RADIAL	UN D	10,0
1	5	PNEU 1000 R 20 BORR. 16 LONAS RADIAL	UN D	16,0
1	6	PNEU 275/80 R 22.5 BORR. 16 LONAS RADIAL	UN D	10,0
1	7	PNEU 275/80 R 22.5 LISO 16 LONAS RADIAL	UN D	2,0
1	8	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN D	4,0
1	9	PNEU 1400X24 BORRACHUDO 28 LONAS	UN D	12,0
1	10	PNEU 19.5/24 12 LONAS	UN D	4,0
1	11	PNEU 12/16.5 10 LONAS	UN D	8,0
1	12	PNEU 17.5/25 12 LONAS	UN D	6,0
1	13	PNEU 185 R 14 08 LONAS	UN D	8,0
1	14	PNEU 175/70 R 13 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 82T	UN D	36,0
1	15	PNEU 165/70 R 13 COM INDICE DE CARGA MÍNIMO DE 79 T	UN D	16,0
1	16	PNEU 195/60 R16 COM INDICE DE CARGA MÍNIMO	UN	8,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

		DE 89T	D	
1	17	PNEU 185/70 R 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88T	UN D	4,0
1	18	PNEU 175/70 R 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88T	UN D	4,0
1	19	PNEU 175/65 R 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 82T	UN D	12,0
1	20	PNEU 195/60 R 15 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88 H	UN D	8,0
1	21	PNEU 205/55 R16 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91 V	UN D	4,0
1	22	PNEU 215/80 R16 C 107 S	UN D	10,0
1	23	PNEU 205/75 R16 C	UN D	4,0
1	24	PNEU 650 X 16 BARR. 10 LONAS	UN D	4,0

OBS 1: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame;

OBS 2: Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder e ou prospectos originais do fabricante, em língua portuguesa, relativo aos pneus ofertados, devendo indicar no folder, de modo claro, objetivo e de fácil verificação pela Comissão, o item a que se refere, pena de desclassificação da proposta no item respectivo;

OBS 3: Os pneus deverão ter uma garantia mínima de 06 (um) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega e aceitação dos mesmos. Caso os licitantes não indiquem a garantia em suas propostas será esta considerada de 06 (seis) meses;

OBS 4: Somente serão aceitos produtos novos, de 1ª linha do fabricante, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante;

OBS 5: A data de fabricação dos produtos objetos deste edital deverá ser igual ou inferior a 01 (um) ano, na data de entrega dos mesmos ao município;

OBS 6: Os licitantes, no envelope da documentação, deverão apresentar comprovante de registro/certificação no INMETRO, dos pneus ofertados, para os que se aplica.

OBS 7: Os licitantes, no envelope da documentação, deverão apresentar comprovante de que possuem corpo técnico/assistência técnica no Brasil dos produtos ofertados.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de modo proporcional a aquisição dos produtos em até trinta dias após a entrega destes pelo licitante vencedor em cada item e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da nota fiscal respectiva.

Da Habilitação/Credenciamento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal de Mariano Moro, especificamente para o presente certame, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, até o dia 03/03/2015, apresentando os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aquele objeto deste certame.
- b) Declaração firmada pelo licitante de que o mesmo atende a todos os requisitos do edital e que tem condições de fornecer os produtos objeto deste certame.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via, escrita, assinada em sua última folha e rubricadas nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Mariano Moro.

Edital n.º 94/2015.

Tomada de Preço n.º 4/2015.

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Mariano Moro.

Edital n.º 94/2015.

Tomada de Preço n.º 4/2015.

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certidão de registro cadastral fornecido pelo município de Mariano Moro, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;
- c)

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, apresentada em uma via, em linguagem nacional, clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas por seu representante legal, indicando os valores unitários e totais para cada item de interesse. Deverão ainda em suas propostas indicarem a marca do produto ofertado, vinculando-se a esta no caso de ser vencedor no certame.
- b) a validade da proposta será de, no mínimo, 120 dias contados a partir de seu recebimento, sendo esta a subentendida no caso de não indicação pelo licitante;

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o MENOR PREÇO POR ITEM. - Unitário por Item.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. - Unitário por Item.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer dos requisitos deste edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO – RS

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante aceita pelo Município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º. 8666/93.

O município irá adquirir os produtos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Os produtos deverão ser entregues, nos termos e condições deste edital, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto ao parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Mariano Moro, sem qualquer custo adicional ao município, observando as características estabelecidas neste edital.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada.

A presente licitação tem validade enquanto durar o estoque ou até 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro.

Das Disposições Gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Serão desclassificadas as propostas financeiras cujo valor seja superior ao da planilha orçamentária de quantitativo e preços unitários que é parte integrante deste edital.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e total por item de interesse, com até duas casas após a vírgula.

É parte integrante deste edital a minuta contratual e planilha de quantitativos e preços unitários.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º. 123/2006, o licitante deverá apresentar cópia da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida no presente exercício.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item, com até duas casas após a vírgula, bem como indicar a marca do produto de cada item.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital.

A licitação vigorará em quanto durar o estoque, limitada à 31/12/2015, o que ocorrer primeiro.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente certame correrão inicialmente a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria	Órgão	Unidade	Projeto\Ativ	Fonte	Despesa
339030390000	02	0201	2	1	84
339030390000	03	0301	4	1	186
339030390000	04	0401	6	1	291
339030390000	05	0501	7	1	364
339030390000	05	0503	18	1	442
339030390000	05	0504	21	1	501
339030390000	06	0601	8	20	591
339030390000	06	0601	27	20	768
339030390000	08	0801	10	40	1209
339030390000	08	0801	37	40	1284
339030390000	10	1001	13	1	2108
339030390000	10	1002	56	1	2191
339030390000	10	1002	53	1	2212

Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

II - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

IV - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

V - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Planilha de Preços unitários.

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3524-1141, no horário de expediente.

Mariano Moro, 11 de fevereiro de 2015.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

ANEXO D)

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS

Contratante: Município de Mariano Moro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, Mariano Moro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____, inscrita na CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Município de _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes produtos conforme Tomada de Preços nº 04/2015.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Val.Uni	Val.Total
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	(...)				

Parágrafo Primeiro: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá fornecer os produtos das marcas indicadas na proposta, estando a ela vinculado.

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior em até 15 dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os produtos deverão ser entregues pela contratada junto ao setor de almoxarifado do município, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: A data de fabricação dos produtos objetos deste contrato deverá ser igual ou inferior a 01 (um) ano, na data de entrega dos mesmos ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO – RS

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos produtos junto a Garagem de Máquinas do Município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de dezembro de 2015, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido por infringência legal ou contratual e, ainda, unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia a outra com no mínimo 30 dias de antecedência.

Cláusula Décima: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Mariano Moro, ___ de _____ de 2015.

Adelar Battisti
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1325	PNEU 14.9/24 08 LONAS.	UND	4,00	1.500,00	6.000,00
2	1326	PNEU 750 X16 LISO 12 LONAS	UND	2,00	460,00	920,00
3	1327	PNEU 750 X 16 BORR. 10 LONAS	UND	10,00	450,00	4.500,00
4	1330	PNEU 1000 R 20 LISO 16 LONAS RADIAL	UND	10,00	1.090,00	10.900,00
5	1331	PNEU 1000 R 20 BORR. 16 LONAS RADIAL	UND	16,00	1.200,00	19.200,00
6	1332	PNEU 275/80 R 22.5 BORR. 16 LONAS RADIAL	UND	10,00	1.300,00	13.000,00
7	1333	PNEU 275/80 R 22.5 LISO 16 LONAS RADIAL	UND	2,00	1.100,00	2.200,00
8	11	PNEU 1400X24 16 LONAS	UND	4,00	2.100,00	8.400,00
9	4127	PNEU 1400X24 BORRACHUDO 28 LONAS	UND	12,00	5.400,00	64.800,00
10	1334	PNEU 19.5/24 12 LONAS	UND	4,00	2.300,00	9.200,00
11	1335	PNEU 12/16.5 10 LONAS	UND	8,00	890,00	7.120,00
12	1336	PNEU 17.5/25 12 LONAS	UND	6,00	2.650,00	15.900,00
13	493	PNEU 185 R 14 08 LONAS	UND	8,00	270,00	2.160,00
14	1337	PNEU 175/70 R 13 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 82T	UND	36,00	150,00	5.400,00
15	1338	PNEU 165/70 R 13 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 79 T	UND	16,00	135,00	2.160,00
16	4128	PNEU 195/60 R16 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 89T	UND	8,00	430,00	3.440,00
17	1356	PNEU 185/70 R 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88T	UND	4,00	225,00	900,00
18	1357	PNEU 175/70 R 14 COM ÍNDICE DE	UND	4,00	240,00	960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE MARIANO MORO

CNPJ: 87.613.386/0001-95

RUA MIGUEL DETONI, 201 - CEP: 99790000 - MARIANO MORO - RS

		CARGA MÍNIMA DE 88T				
19	1358	PNEU 175/65 R 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 82T	UND	12,00	210,00	2.520,00
20	1359	PNEU 195/60 R 15 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88 H	UND	8,00	280,00	2.240,00
21	496	PNEU 205/55 R16 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91 V	UND	4,00	320,00	1.280,00
22	888	PNEU 215/80 R16 C 107 S	UND	10,00	380,00	3.800,00
23	4129	PNEU 205/75 R16 C	UND	4,00	480,00	1.920,00
24	1361	PNEU 650 X 16 BARR. 10 LONAS	UND	4,00	350,00	1.400,00

Total Geral:	R\$ 190.320,00
---------------------	-----------------------

Mariano Moro, 11 de fevereiro 2015

Cleonir Barbieri
Chefe de Almoxarife